## Plágio e Direitos Autorais

Prof. Raul Sidnei Wazlawick UFSC-CTC-INE



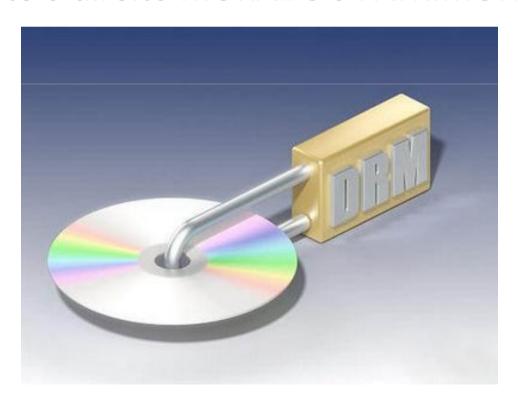
### Plágio

• É uma forma de falsificação, onde uma pessoa apresenta ideias, textos, ou outros artefatos produzidos por outras pessoas como se fossem seus.



#### **Direito Autoral**

• Existe o direito MORAL e o PATRIMONIAL.



#### Antes de mais nada...

Lei 9.610/1998 Art. 46. **Não** constitui ofensa aos direitos autorais:

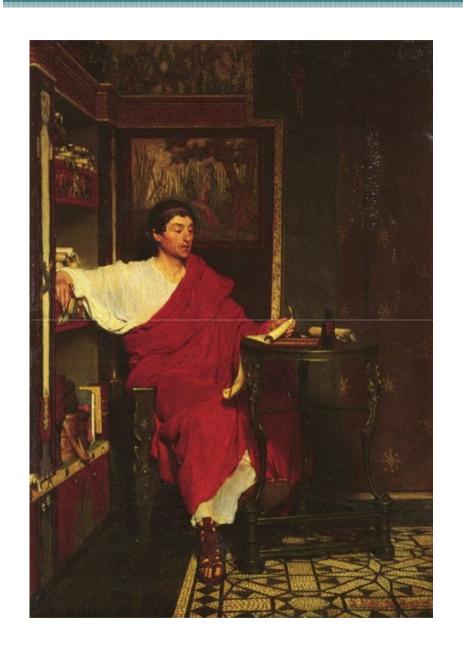
IV - o apanhado de lições em estabelecimentos de ensino por aquelas a quem elas se dirigem, vedada sua publicação, integral ou parcial, sem autorização prévia e expressa de quem as ministrou;

VIII - a reprodução, em quaisquer obras, de pequenos trechos de obras preexistentes, de qualquer natureza, ou de obra integral, quando de artes plásticas, sempre que a reprodução em si não seja o objetivo principal da obra nova e que não prejudique a exploração normal da obra reproduzida nem cause um prejuízo injustificado aos legítimos interesses dos autores.

#### Histórico

 Os problemas e preocupações relativos aos direitos autorais são bastante antigos





#### Império Romano

- As obras eram reproduzidas por meio de manuscritos
- Apenas os copistas eram remunerados pelo trabalho

## Invenção da Imprensa Século XV

 Surge o problema da proteção jurídica do direito autoral



#### Inglaterra

 1662 – Licensing Act – proibia a impressão de qualquer livro não registrado – censura.

• 1709 – Copyright Act – Protegia cópias impressas por 21 anos.

(261)

Cup 19

Anno Octavo

#### Annæ Reginæ.

An Act for the Encouragement of Learning, by Velting the Copies of Printed Books in the Authors or Purchasers of such Copies, during the Times therein mentioned.



perces Printers, Bookfellers, and other Perfors habe of late frequently taken the Liberty of Printing, Reprinting, and Publishing, syraufing to be Printip, and Publishing, syraufing to be Printip, and published Books, and other Editings, without the Confent of the Authors of Proprietors of fach Books, and Editings, to their bery great Detriment, and too often to the Ruin-of them and their families: for Presenting therefore fach Pradices for lithe future, and for the

Encouragement of Learned Gen to Compole and Wirtte uleful Books : Gop it pleafe Pour Gegieft, that it may be Caated, and be it Casard by the Queens whole Excellent Gegieft, by and with the Abbite and Confent of the Leibs Spiritual and Composal, and Commons in this preferit Portiament Affembleb, and by the Authority of the fame, Chief from and after the

#### França



- 1789 Revolução Francesa
- Primazia do autor sobre a obra
- Proteção por toda a vida do autor e transmitida aos seus herdeiros

#### Brasil

 1827 - Primeira manifestação sobre o assunto, na lei que criava os cursos jurídicos

• 1830 – Regulamentação geral da matéria, com a

promulgação do direito criminal



## Proteção aos Direitos Autorais



- No Brasil: basta que a obra tenha o requisito da originalidade, sendo produto da capacidade criativa do autor, para merecer proteção.
- Nos Estados Unidos: é necessário o registro da obra para que ela tenha proteção jurídica.



# Porque há tanto plágio na Internet?

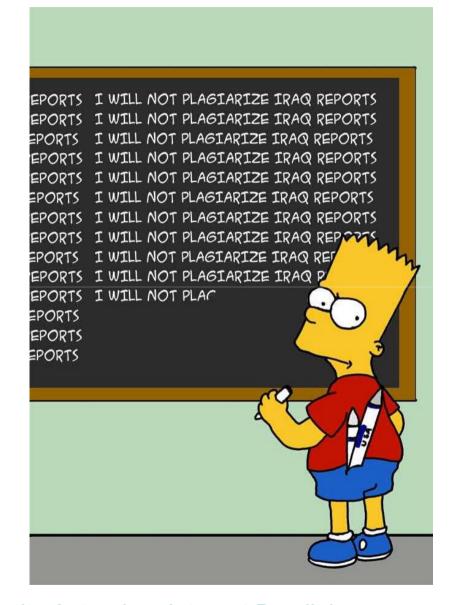
- A maioria dos internautas nunca produziu textos ou imagens próprias, e portanto não tem nada para ser copiado.
- Em muitos casos não há clareza sobre o que pode ser copiado.
- Sites apresentam como "de reprodução livre" materiais pegos sem autorização de outros sites.
- O assunto por muito tempo não foi seriamente tratado nas instituições de ensino.

# A cópia não autorizada faz parte do cotidiano

- Fotocópias de livros inteiros
- Software n\u00e3o registrado
- Porém, isso **não** é plágio



## Mitos e Verdades sobre Plágio



Areal, Augusto C. B. Plágio e Direito Autoral na Internet Brasileira.

#### Mito

A cópia não autorizada é boa porque permite disponibilizar a todos a informação.



#### Verdade

- A cópia, em muitos casos, é ILEGAL, e portanto não está em discussão se é benéfica ou não.
- Muito material de boa qualidade, que poderia estar disponível para todos na Internet, não foi disponibilizado porque os responsáveis temem a cópia não-autorizada.

#### Mito

Quem não tem dinheiro para pagar pelo uso de imagens não tem alternativa a não ser copiar sem pedir autorização.



#### Verdade

- Em boa parte das vezes, basta pedir autorização para se conseguir permissão para se usar, de forma honesta e gratuita, textos e fotos de terceiros.
- Frequentemente, o autor não pede nada mais do que a citação do crédito/fonte do material, além de um link para o site original.
- O fato é que quase sempre o pirata não pirateia porque precisa: pirateia porque acha normal!

#### Prós e Contras da Internet



Areal, Augusto C. B. *Plágio e Direito Autoral na Internet Brasileira*.

#### Por um lado...

 Não te julgam pela aparência. A cor da sua pele não importa, tampouco o fato de você se vestir bem ou não (aliás, a Internet é um dos poucos locais livres do terno e gravata)...



#### Por outro lado...

 ...muitos julgam sua página pela aparência, ou seja, não pelo conteúdo da mesma, mas pelo seu embonecamento (GIFs animadas, wallpapers, etc)



#### Por um lado...

 Você pode entrar na Internet sem fazer nenhum exame prévio...



#### Por outro lado...

 ...pessoas com sérios problemas mentais também podem entrar, bem como crianças ainda sem muita noção de certo e errado. Em suma, qualquer um pode entrar.

#### Por um lado...

 Você encontra muita informação de primeira qualidade, e totalmente gratuita...

#### NOTÍCIAS

JORNAL DAS OFICINAS www.jornaldasoficinas.com

#### FORMAÇÃO E INFORMAÇÃO GRATUITA

#### **AUTODATA ONLINE**

Já está disponível informação Autodata Online gratuita, com diversos tópicos sobre componentes do automóvel, em www.autodata.pt. Esta formação permite um upgrade nos conhecimentos da área



automóvel, com a base de dados Autodata.

A Autodata Online disponibiliza uma formação com detalhes, procedimentos, recomendações, imagens explicativas e FAQ's (questões frequentemente colocadas), e mais informação relativa aos tópicos:

- Ar condicionado; Gestão do motor (dados sobre os pinos);
- Airbags;
- Correias da distribuição;
- Alinhamento das rodas;
- Esquemas eléctricos adicionais;

#### Por outro lado...

 ...você encontra muita informação errada, inclusive em sites governamentais.



- ...muitas das fotos e dos textos são colocados sem autorização de seus autores: a Internet é repleta de sites que violam direitos autorais. Alguns inclusive plagiam textos e fotos de outros sites da própria Internet.
- ...você muitas vezes não conseguirá achar esta informação, perdida no meio de tantas páginas ruins e/ou inúteis que a Internet contém.

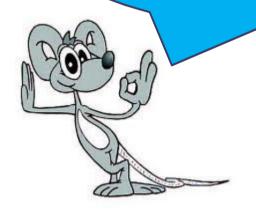
## Com a Palavra, os Plagiadores!

 Augusto Areal reproduz algumas "pérolas" recebidas de plagiadores



### Comentários do Plagiador

"(...) você deveria esta orgulhoso de ver sue trabalho em um grade sucesso que nao é ocasso da sua pagina"



Areal, Augusto C. B. Plágio e Direito Autoral na Internet Brasileira.

#### Comentários do Autor

- "Recebi esta mensagem de uma pessoa que havia pirateado, em seu site, oito fotos de minha autoria.
- Ela, além de copiar as fotos, simplesmente cortou as bordas das mesmas, para retirar o meu nome eu costumo colocar meu nome num dos cantos da foto. Ou seja: ela pirateou minhas fotos sem me comunicar, mutilou as imagens, eliminou meu nome das mesmas e mesmo assim achou que eu deveria ficar 'orgulhoso'. Não dá para acreditar.
- Detalhes: os erros de português na mensagem dela não são coincidência: os textos do site pirata também contêm uma quantidade absurda de erros ortográficos e gramaticais. E o site que ela chama de 'trabalho de sucesso' tinha menos de 10 hits por dia."

#### Comentários do Plagiador

- "(...) o que de maneira nenhuma constitui-se na ação citada em no assunto (subject) de seu e-mail, o qual refere-se a crime de coação sob utilização de arma branca ou de fogo para obtenção de propriedade alheia.
- Acusação, aliás, que pode perfeitamente ser objeto de processo judicial por calúnia e difamação (considerando que várias pessoas possuem cópia testemunhal do seu delito criminal)."



#### Comentários do Autor

- "A 'acusação' à qual se refere o autor do texto é a seguinte: eu enviei para os chefes dele uma mensagem de e-mail que tinha, como 'subject', a expressão 'Tive material roubado'. Mandei o referido e-mail porque ele havia copiado uma relação de links comentados de minha autoria, e não havia respondido à mensagem que eu lhe enviara, alguns dias antes, em caráter privado.
- Muito cuidado então, prezado leitor: se você estiver na rua, alguém bater sua carteira e depois sair correndo, não diga na delegacia que você foi 'roubado'! O responsável pelo furto poderá lhe mover um 'processo judicial por calúnia e difamação', já que ele se apropriou da sua carteira sem fazer uso de 'coação'.:-)) "

#### Comentários do Plagiador



• "se voce nao quiser que ninguem copie, nao ponha na Internet. E' bobagem achar que vai ter exclusividade sobre o conteudo na Internet. Besteira pura (...) isso e' a Internet, cara. O jeito correto de lidar com a situacao nao e' falar de porcaria de lei de direito autoral, e sim relaxar e aproveitar enquanto a internet ainda e' nossa."

Areal, Augusto C. B. Plágio e Direito Autoral na Internet Brasileira.

#### Comentários do Autor

 "Um raciocínio no mínimo algo pitoresco: "se você não quiser que ninguém copie, não ponha na Internet". Outras sugestões pela mesma lógica: "se você não quiser que ninguém roube o seu carro, nunca o retire da garagem"; "se você não quiser ter sua correspondência extraviada, não a ponha no correio". Viu como é fácil evitar problemas?"

#### Comentários do Plagiador

"Ok Aninha fique a vontade e utilize as fotos. Um grande abraço da turma do \*\*\*"



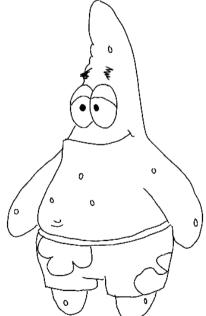
Areal, Augusto C. B. Plágio e Direito Autoral na Internet Brasileira.

#### Comentários do Autor

- "Descobri um site que pirateava fotos de minha autoria.
- Resolvi pedir para uma amiga minha que escrevesse para eles, pedindo autorização para usar algumas das fotos que eles estavam pirateando.
- Não é incrível a resposta que deram?
- Não só pirateiam como também autorizam terceiros a usar o material pirateado...

#### Comentários do Plagiador

 "Achei super interessante sua abortagem sobre plagio na rede, porem, constatei que na sua pagina existe alguns gifs (imagens) que acho que nao sao de sua autoria. Seria melhor que os mesmo fossem retirados, pois, e contraditorio falar de plagio e fazer o mesmo, mesmo sendo gifs de dominio publico."



#### Comentários do Autor

 "Minha resposta seria uma pergunta: usar material de domínio público é 'o mesmo' que plagiar ??"

#### O que diz a Lei



• Lei nº 9.610, de 19.02.98

Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

# Se uma produção é subvencionada pelo governo...

 Art. 6º Não serão de domínio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios as obras por eles simplesmente subvencionadas.

#### As obras **protegidas** (art. 70)

- I os textos de obras literárias, artísticas ou científicas;
- II as conferências, alocuções, sermões e outras obras da mesma natureza;
- III as obras dramáticas e dramáticomusicais;
- IV as obras coreográficas e pantomímicas, cuja execução cênica se fixa por escrito ou por outra qualquer forma;

#### As obras **protegidas** (art. 70)

- V as composições musicais, tenham ou não letra;
- VI as obras audiovisuais, sonorizadas ou não, inclusive as cinematográficas;
- VII as obras fotográficas e as produzidas por qualquer processo análogo ao da fotografia;
- VIII as obras de desenho, pintura, gravura, escultura, litografia e arte cinética;

#### As obras **protegidas** (art. 7°)

- IX as ilustrações, cartas geográficas e outras obras da mesma natureza;
- X os projetos, esboços e obras plásticas concernentes à geografia, engenharia, topografia, arquitetura, paisagismo, cenografia e ciência;
- XI as adaptações, traduções e outras transformações de obras originais, apresentadas como criação intelectual nova;
- XII os programas de computador;

#### As obras **protegidas** (art. 7°)

- XIII as coletâneas ou compilações, antologias, enciclopédias, dicionários, bases de dados e outras obras, que, por sua seleção, organização ou disposição de seu conteúdo, constituam uma criação intelectual.
- § 1º Os programas de computador são objeto de legislação específica, observadas as disposições desta Lei que lhes sejam aplicáveis.

### Art. 8º **Não** são objeto de proteção como direitos autorais de que trata esta Lei:

- I as idéias, procedimentos normativos, sistemas, métodos, projetos ou conceitos matemáticos como tais;
- II os esquemas, planos ou regras para realizar atos mentais, jogos ou negócios;
- III os formulários em branco para serem preenchidos por qualquer tipo de informação, científica ou não, e suas instruções;

### Art. 8º **Não** são objeto de proteção como direitos autorais de que trata esta Lei:

- IV os textos de tratados ou convenções, leis, decretos, regulamentos, decisões judiciais e demais atos oficiais;
- V as informações de uso comum tais como calendários, agendas, cadastros ou legendas;
- VI os nomes e títulos isolados;
- VII o aproveitamento industrial ou comercial das idéias contidas nas obras.

#### O autor



- Art. 11. Autor é a pessoa física criadora de obra literária, artística ou científica.
- Parágrafo único. A proteção concedida ao autor poderá aplicar-se às pessoas jurídicas nos casos previstos nesta Lei.

#### Co-autor

• § 1º Não se considera co-autor quem simplesmente auxiliou o autor na produção da obra literária, artística ou científica, revendo-a, atualizando-a, bem como fiscalizando ou dirigindo sua edição ou apresentação por qualquer meio.

#### O Registro das Obras Intelectuais

 Art. 18. A proteção aos direitos de que trata esta Lei independe de registro.



www.cultura.gov.br/diraut/oraa.htm

Escritório de Direitos
 Autorais da Biblioteca
 Nacional

#### A duração do direito autoral

 Art. 41. Os direitos patrimoniais do autor perduram por setenta anos contados de 1º de janeiro do ano subseqüente ao de seu falecimento, obedecida a ordem sucessória da lei civil.

## Art. 46. Não constitui ofensa aos direitos autorais: a reprodução:

- a) na imprensa diária ou periódica, de notícia ou de artigo informativo, publicado em diários ou periódicos, com a menção do nome do autor, se assinados, e da publicação de onde foram transcritos;
- b) em diários ou periódicos, de discursos pronunciados em reuniões públicas de qualquer natureza;

## Art. 46. Não constitui ofensa aos direitos autorais: a reprodução:

- c) de retratos, ou de outra forma de representação da imagem, feitos sob encomenda, quando realizada pelo proprietário do objeto encomendado, não havendo a oposição da pessoa nele representada ou de seus herdeiros;
- d) de obras literárias, artísticas ou científicas, para uso exclusivo de deficientes visuais, sempre que a reprodução, sem fins comercias, seja feita mediante o sistema Braile ou outro procedimento em qualquer suporte para esses destinatários;

Lei nº 9.610, de 19.02.98

 II - a reprodução, em um só exemplar de pequenos trechos, para uso privado do copista, desde que feita por este, sem intuito de lucro;

 III - a citação em livros, jornais, revistas ou qualquer outro meio de comunicação, de passagens de qualquer obra, para fins de estudo, crítica ou polêmica, na medida justificada para o fim a atingir, indicando-se o nome do autor e a origem da obra;

 IV - o apanhado de lições em estabelecimentos de ensino por aquelas a quem elas se dirigem, vedada sua publicação, integral ou parcial, sem autorização prévia e expressa de quem as ministrou;

 V - a utilização de obras literárias, artísticas ou científicas, fonogramas e transmissão de rádio e televisão em estabelecimentos comerciais, exclusivamente para demonstração à clientela, desde que esses estabelecimentos comercializem os suportes ou equipamentos que permitam a sua utilização;

 VI - a representação teatral e a execução musical, quando realizadas no recesso familiar ou, para fins exclusivamente didáticos, nos estabelecimentos de ensino, não havendo em qualquer caso intuito de lucro;

 VII - a utilização de obras literárias, artísticas ou científicas para reproduzir prova judiciária ou administrativa;

 VIII - a reprodução, em quaisquer obras, de pequenos trechos de obras preexistentes, de qualquer natureza, ou de obra integral, quando de artes plásticas, sempre que a reprodução em si não seja o objetivo principal da obra nova e que não prejudique a exploração normal da obra reproduzida nem cause um prejuízo injustificado aos legítimos interesses dos autores.

#### Obras em local público

Art. 48. As obras situadas
 permanentemente em logradouros
 públicos podem ser representadas
 livremente, por meio de pinturas,
 desenhos, fotografias e procedimentos
 audiovisuais.

## O uso de vídeos e edições audiovisuais na internet viola as regras dos Direitos Autorais?

- Sim. A nossa legislação ainda segue prerrogativas legais contidas em tratados internacionais, entre eles a Convenção de Berna do final do século XIX.
- A internet é um ambiente complexo, sui generis, mas a Legislação atua sobre a distribuição de conteúdos até mesmo no ciberespaço.

Fonte: http://www.uff.br/portalmidia/Cartilha1.pdf

- Não importa se o clipe é longo ou curto.
  - Se você o filmou da TV a cabo, da tela da sua TV ou baixou de outro site, ele ainda está protegido por direitos autorais e precisa da permissão do proprietário dos direitos autorais para ser distribuído.
- Não importa se você reconhece ou não os créditos do proprietário/escritor/compositor.
- Não importa se você não está vendendo o vídeo.
- Não importa se o vídeo contém ou não um aviso de direitos autorais.
- Não importa se você criou um vídeo com clipes curtos de conteúdo protegido por com direitos autorais.

## Do correto uso de imagens e outras obras protegidas em textos científicos

- Em textos científicos, é permitido o uso de imagens e trechos protegidos de outras obras, desde que seja pertinente ao conteúdo do estudo, e todas as referências de titularidade e direitos morais, como quem foi o autor e de onde foi acessada a informação, estejam presentes.
- Esta informação é essencial e indispensável para publicação de seu artigo.

### O que fazer então?

- Ainda que vídeos ou quaisquer outros conteúdos intelectuais ao serem usados sem permissão de seus titulares constitua violação de Direitos Autorais, existe um princípio introduzido pelo direito americano e reconhecido no Brasil para uso de pequenos trechos de músicas e vídeos ou de fotos em outras criações intelectuais.
- É o Princípio do **Uso Justo** (Fair Use).

#### **Uso Justo**

- Para determinar se um uso é justo, é preciso ponderar e analisar certos fatores descritos no estatuto de direitos autorais dos EUA.
- Infelizmente, a análise desses fatores é subjetiva e complexa.
- Caso o detentor dos direitos autorais discorde da sua interpretação de uso justo, ele pode optar por solucionar a disputa em juízo.
- Se ao final o seu uso não for considerado um uso justo, você estará violando os direitos autorais do proprietário e pode ser responsabilizado por danos monetários.

## O Fator de Transformação: o propósito e o caráter de seu uso

- Em 1994, a Supreme Court americana enfatizou este primeiro fator como o indicador primário do Fair Use.
  - O material usado foi transformado, adquirindo novo sentido ou expressão?
  - Algum valor foi adicionado ao original ao criar novas informações, novas estéticas, novas compreensões e percepções?
  - Propósitos como os acadêmicos, de pesquisa e educacionais também se qualificam como transformativos pela obra ter sido sujeitada a análise.

#### A natureza da obra protegida

- Graças à disseminação de fatos ou informações beneficiar o público, há mais legitimidade em se utilizar de obras factuais, como biografias, que obras ficcionais, como peças e romances.
- Além disso, a alegação de Fair Use será mais eficaz se o material utilizado estiver em material já publicado.
  - O escopo do Fair Use é limitado em obras não publicadas pelo fato do autor ter direito ao ineditismo de sua obra.

# A quantidade e substancialidade da porção utilizada

- Quanto menor a fração utilizada, mais provavelmente sua obra será protegida pelo principio de Fair Use.
- Contudo, ainda que se utilize de uma pequena parte da obra, de nada adiantará se esta porção foi o núcleo criativo da obra.

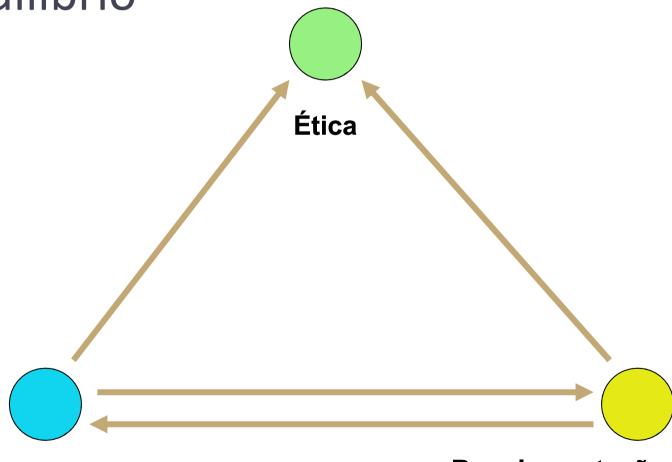
# O efeito de uso no mercado em potencial

- Outro importante fator de Fair Use é se sua obra competirá com o mercado do autor da obra utilizada ou estará em outro mercado diverso a esta obra.
- Privar um titular de direitos autorais de seus lucros é o caminho mais rápido para um processo.
- Isto é verdadeiro até mesmo se a nova obra competir indiretamente com a original.

### O potencial lesivo da obra nova

- Por fim, sempre meça se há algum grau de nocividade na apropriação.
- Esta nova obra ofende a original?
- Este quinto fator, não contemplado na Lei Americana, é determinante na jurisprudência brasileira.
- A integridade da obra é um dos elementos defendidos pelas Leis Autorais brasileira.

Há necessidade de encontrar um equilíbrio



### Lei de Modernização da LDA

- O anteprojeto de lei de Modernização da Lei de Direito Autoral (LDA), revisto na gestão da ministra da Cultura, Ana de Hollanda, encontra-se atualmente na Casa Civil da Presidência da República, depois de ter passado pelo crivo do Grupo Interministerial da Propriedade Intelectual (GIPI).
- No ano passado, o anteprojeto ficou sob consulta pública no Ministério quase três meses e recebeu mais de 8 mil sugestões.
- Ao longo dos debates, foram organizadas mais de 80 reuniões setoriais em todo o Brasil, seis seminários nacionais e um internacional, o que envolveu mais de 10 mil interessados e o estudo da legislação de mais de 30 países.
- http://www.cultura.gov.br/consultadireitoautoral/tag/revisao-da-lei-de-direitos-autorais/